



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA DESTINADOS A PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS DE ESCOLTA NO DISTRITO FEDERAL E ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 (nove horas) do dia 15/07/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 15/07/2016.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 (catorze horas) do dia 15/07/2016.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

**O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº 025/2016, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) 113.002225/2016, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.**



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do DER-DF, [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br).

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – Veículos automotores tipo motocicleta destinados a patrulhamento, fiscalização e operação de trânsito e serviços de escolta no Distrito Federal e atender demais necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
  - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
  - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:



**2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

**2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**2.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.4.** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.



#### **IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

**4.2.** A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**4.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**4.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### **V - REGULAMENTO OPERACIONAL**

**5.1** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2** No sistema [Licitacoes-e](#), após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.3** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance



ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

**5.4** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

**5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

**5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

**5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

**5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

**5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

**6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado.**

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem



considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

- 7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
  - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.



## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** . Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br) ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

**8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.

**8.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

**8.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

XI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

**8.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**8.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);

V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII– Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XIII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XIV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
 LG = -----  
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE  
 LC = -----  
 PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL  
 SG = -----  
 PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVIII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

**8.3.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.



- 8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **IX - DAS PENALIDADES**

### **9.1 - Das Espécies**

**9.1.1** – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de



contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **9.3 - Da Multa**

**9.3.1** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.3.2** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.





**9.3.8** - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4 - Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2** - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9.4.3** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **9.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.



**9.5.2** - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

## **9.6 - Do Assentamento em Registros**

**9.6.1** - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**9.6.2** - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.7.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br), ou via contato telefônico indicado no item 10.6.

**10.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

**10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF na sala da Diretoria de Materiais e Serviços, CEP: 70.620-000. Pregoeiro: Luis Roberto Galo de Araújo, Telefone(s): 61-3111-5584/ 3111-5585 /3111-5586.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **XI - DO CONTRATO**

**11.1 – 11.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo seu



extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.

**11.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.3** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

## **XII - DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**12.6.** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

### **XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

### **XIV - DA ENTREGA DO MATERIAL**

**14.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

**14.2.** Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**14.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**14.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**14.5.** – O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do DER-DF,



localizado na DF-001 KM 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3302-1630.

## **XV - DA DOTACÃO**

**15.1.** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **1142/0003**.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



- 16.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.
- 16.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de junho de 2016.

Ana Hilda do Carmo Silva  
Diretora de Materiais e Serviços  
Substituta



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 449052

Classe (s): 52.

PCM(s): 110/2016

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	20	UND	<p>VIATURA CARACTERIZADA, Tipo motocicleta trail, conforme especificação a seguir: Chassi: tipo trail, distância livre mínima do solo de 165 mm, altura do assento mínima de 830 mm, distância entre eixos mínima de 1410 a 1580 mm e tanque de combustível de no mínimo 14 litros. Caracterização para fiscalização: todos os logotipos, prefixos e faixas em formato oficial, com tamanhos adequados à área de fixação e em material retro reflexivo. Tanque de combustível, para-lamas dianteiro, laterais e rabeta: pintura na cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz) e pintura da logomarca na cor azul marinho sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto cobrindo aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral do tanque e a logomarca oficial do DER-DF em ambos os lados do tanque. Prefixo da viatura em película cor preta com numeração definida pelo DER-DF. O licitante deverá solicitar a normatização do padrão de pintura do DER-DF no ato de assinatura do contrato. Em caso de dúvidas o DER-DF poderá disponibilizar fotos de seus veículos com o grafismo semelhante ao descrito. Bauleto e tank bag: logotipo oficial do DER-DF sobre fundo branco no bauleto e prefixo na parte traseira e no tank bag o logotipo e a inscrição "DER-DF" bordados. Para-brisa dianteiro: adesivo na cor branca com a inscrição invertida "FISCALIZAÇÃO" ocupando uma parte do espaço disponível que não atrapalhe a visão do condutor. Motor: quatro tempos, alimentação por injeção eletrônica, ignição eletrônica digital, potência líquida maior que 40 kW (54,4 CV), torque maior que 60 Nm (6,12 kgf.m), em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). Transmissão: mínimo de 5 (cinco) velocidades à frente, engate sequencial, embreagem com multidiscos em banho de óleo, relação final com corrente. Freios: dianteiro e traseiro a disco</p>	44.193,33	883.666,60





			<p>de acionamento hidráulico com antitravamento (ABS). Suspensão: dianteira telescópica com curso de no mínimo 150 mm e traseira com braço oscilante com curso de no mínimo 140 mm, com amortecedor único regulável. Rodas e pneus: rodas de diâmetro mínimo de 17" e pneus do tipo misto asfalto-terra. Sistema elétrico e partida: 12 V, partida elétrica, bateria sem manutenção, mínimo de 10 Ah. O sistema elétrico dos equipamentos especiais deverá contar com desligamento automático em caso de carga da bateria inferior a aproximadamente 10,7 V (Battery low shut down). Equipamentos Especiais: Protetor de cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo; Dispositivo contra "linha de pipa": equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de 2 (duas) varetas telescópicas, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverão ser instaladas em ambos os lados, na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta; "Mata-cachorro": em material metálico rígido que sustente o conjunto de sirenes e proteja os pés do motociclista. Protetor de manoplas: em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda. Bauleto traseiro: com capacidade mínima de 25 litros, em formato arredondado, feito em polipropileno preto, com trava única anti-furto que permita a abertura e retirada do equipamento, fixado na traseira da motocicleta. Tank bag: confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo e formulários administrativos e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30 cm x 35 cm x 20 cm (LxCxH), admitida a variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item. Os compartimentos deverão ter seu sistema de fechamento através de zíperes resistentes a água. A bolsa deverá se fixar ao componente localizado à frente do banco do piloto através de presilhas que assegurem a sua fixação em deslocamentos em velocidades elevadas, que suportem a vibração em deslocamentos em vias não pavimentadas e sob qualquer tipo de intempérie. Para-brisas: equipamento de série da motocicleta ou acessório original homologado do fabricante, em policarbonato de alta resistência.</p>	
--	--	--	---	--



		<p>Estrutura das lanternas estroboscópicas dianteiras: em aço ou plástico de alta resistência na cor preta. Sistema de sinalização luminosa e sonora : Sistema de sinalização luminosa: composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V; LEDs na cor vermelha com intensidade luminosa de no mínimo 40 lúmens, categoria AlInGaP e LEDs na cor cristal branca de no mínimo 70 lúmens, categoria InGaN. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; na dianteira, dois mini sinalizadores na cor vermelha na altura acima dos manetes e dois brancos abaixo dos sinalizadores de direção dianteiros; na traseira, dois mini sinalizadores na cor vermelha na altura do bagageiro traseiro; na lateral, na cor vermelha na altura do bagageiro traseiro voltado para as laterais, com módulo microcontrolado com pelo menos 04 (quatro) programas diferentes selecionáveis sendo 3 acendendo luzes intermitentes dianteiras e traseiras e 1 apenas as dianteiras (para uso em comboio e escoltas), controle do sistema no guidão da moto, à prova de intempéries, consumo máximo de 250 mA; Sinalização sonora: sirenes eletrônicas com três tons e sinal de advertência, com potência total de 100 W RMS (mínima de 50 W cada) e 110 dB de pressão <math>\pm</math> 3db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora, montada nas laterais de motocicleta voltada para frente, acionada por interruptor com as opções travado em contínuo ou do tipo lampejador. Todo o sistema acionado por interruptores agrupados em um único comando, no guidão do lado esquerdo, permitindo o acionamento com luvas e sem suprimir os comandos originais, amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato ou alumínio, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão. Apresentação de protótipo pronto: deverá</p>		
--	--	--	--	--



			<p>ser apresentada uma motocicleta protótipo já com todos os acessórios e caracterização antes do início da montagem final das motocicletas para análise dos equipamentos e seu funcionamento para o Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamentos e para a DIFIS/GECOP. Determinações finais: Deverá ser fornecido 01 exemplar de Catálogo de Peças de Reposição da motocicleta e dos equipamentos elétricos de sinalização, no ato de entrega dos veículos (em papel, CD ou microficha); Pagamento, pelo fornecedor, do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) e do emplacamento após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF. As motocicletas e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada através de carta. Garantia do fabricante de fornecimento de peças genuínas por no mínimo de 10 (dez) anos. Cada motocicleta deverá ser fornecida com todas as chaves em número de 03 (três), sendo 02 (duas) reservas. As três primeiras revisões periódicas indicadas pelo fabricante da motocicleta deverão correr inteiramente por conta do fornecedor (mão-de-obra e peças de desgaste cujas substituições estejam previstas nos itens das revisões relacionadas no manual de manutenções).</p>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>883.666,60</b>

## 1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores tipo motocicleta destinados a patrulhamento, fiscalização e operação de trânsito e serviços de escolta no Distrito Federal e atender demais necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e QUANTITATIVOS

O quantitativo está estabelecido abaixo e as especificações técnicas no Anexo I do presente Termo de Referência.



DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (unidade)
Viatura caracterizada, tipo motocicleta <i>trail</i> , caracterizada e customizada para fiscalização em rodovias e demais serviços, conforme especificações do Anexo I.	20

### 3. JUSTIFICATIVA

O Plano Rodoviário do Distrito Federal foi elaborado em 1960 e para sua implantação foi criado o DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em 20 de junho de 1960. O SRDF – Sistema Rodoviário do Distrito Federal – foi instituído por meio do Decreto nº 6632/82 de 03/03/82, com a malha viária de aproximadamente 1.822,0 km, mantidas pelos cinco Distritos Rodoviários, onde cerca de 600 km são de rodovias de revestimento primário, consideradas de grande importância no complexo viário do Distrito Federal.

O Departamento por meio da Superintendência de Trânsito realiza fiscalizações rotineiras e intervenções em todo o SRDF e como parte da estratégia para consecução das finalidades, objetivos e funções estabelecidos em seu Regimento Interno, Decreto nº 25.735, de 06 de abril 2005, o DER-DF implantará nas rodovias **o uso de motocicletas no serviço de fiscalização**, integrado com as demais ações de trânsito, educação, engenharia, manutenção e conservação viária executadas pelo DER-DF, visando aprimorar os serviços prestados à população e usuários, atendendo as demandas de natureza permanente, constituídas pelo movimento normal verificado nas rodovias, e as de caráter sazonal, tais como festas, eventos, etc.

O quantitativo de motocicletas foi estimado prevendo a formação de 13 (treze) motociclistas agentes de trânsito visando atender as demandas de caráter permanente, acrescido de quantitativo sobressalente de 02 (duas) motocicletas para as demandas de sazonais mencionadas anteriormente, bem como considerando a malha rodoviária do DF (extensão, volume de tráfego, etc.), além da doação ao BRPv que atua por meio de convênio nas rodovias administradas pelo DER-DF.

O modelo especificado tem a proposta de ser mais versátil, ágil, resistente e ter um comportamento regular em diferentes tipos de terrenos atendendo à demanda de fiscalização de rodovias em áreas metropolitanas onde o fluxo de veículos é prejudicado por constantes congestionamentos. Caracterizam-se por maior altura em relação ao solo e de guidão, facilitando a transposição de obstáculos comuns nos centros urbanos, como calçadas, bueiros,



meios-fios, canteiros, etc. e dos retrovisores dos demais veículos, permitindo a chegada dos agentes aos locais de ocorrência, diminuindo o tempo de resposta do DER-DF.

#### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os veículos a serem adquiridos.

A empresa deverá fornecer juntamente com os objetos a serem adquiridos documento indicando rede de assistência técnica apta a assegurar em seu nome a garantia, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais reparos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

- **Garantia Total de 24 meses:**

- Para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela contratante, sem limite de quilometragem.
- Para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela contratante.
- Para a pintura e carenagem do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela contratante.

- **Garantia Total de 36 meses**

- Para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (sinalizadores, luzes estroboscópicas, sirene, etc.).

O sistema elétrico deverá estar totalmente compatível com as modificações de customização e possuir a garantia prevista, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo passível a sua troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é devido ao período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos de sinalização, prejudicando a carga das baterias, portanto, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.



Deverá estar inclusa na proposta de fornecimento a primeira revisão prevista no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e todos os insumos necessários à manutenção da motocicleta.

A garantia apresentada pelo fornecedor não poderá ser inferior ao praticado pela fabricante no mercado nacional, prevalecendo o maior prazo de garantia, quilometragem ou a combinação destes.

O fornecedor é o responsável pela produção/montagem do bem final, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

O fornecedor é o responsável exclusivo para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

O processo de fabricação, embora seja da escolha do licitante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao bem a conformidade como os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

O fornecedor deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de customização, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento.

## **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - PROTÓTIPO**

O fornecedor deverá:

- Disponibilizar um layout prévio do veículo com os equipamentos e acessórios exigidos para aprovação da contratante.
- Apresentar um veículo protótipo para verificação e aprovação antes da entrega.



## 6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Prazo
Assinatura do contrato	-
Apresentação de layout	05 dias a partir da assinatura do contrato
Aprovação da contratante do layout com correções	05 dias a partir da apresentação do layout
Apresentação de protótipo	20 dias a partir da aprovação do layout
Aprovação do protótipo com correções	05 dias a partir da apresentação do protótipo
Prazo de entrega	90 dias a partir da aprovação do protótipo

Deverá ser lavrada ata com as aprovações previstas em cada etapa com a assinatura do representante do Fornecedor e do Presidente da Comissão de Recebimento.

Os veículos deverão ser entregues de forma definitiva na Superintendência de Operações, Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, km 01, Sobradinho - DF. CEP: 73.250-900, no horário das 08 horas às 17 horas.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de ENTREGA, circunstanciado, assinado pelas partes, e acompanhado das respectivas Notas Fiscais ou Faturas Comerciais.

Os bens serão recebidos:



- Provisoriamente, em até **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

O Recebimento Definitivo será a partir da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, para o devido aceite e mediante apresentação das Notas Fiscais.

O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital e instrumentos vinculados, bem como estabelecerá novo prazo para substituição de rejeitados.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo unitário da previsto será de R\$ 44.193,33 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). O valor final da aquisição será de até **R\$ 883.866,60 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

O custo estimado foi apurado considerando as propostas de preços apresentadas, em observância ao art. 3º do Decreto nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, após a realização das cotações em empresas especializadas.





## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por uma comissão formalmente designada pela Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do fornecimento dando ciência à Administração, na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

Os membros da comissão gestora do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada para o fornecimento obrigará-se a:

- Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital.
- Efetuar a entrega dos bens nas condições, prazos e local indicado no Edital, em estrita observância das especificações e a proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais eletrônicas constando detalhadamente o preço, a descrição do produto com indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, além da discriminação dos itens de customização em separado, inclusive quanto aos preços;
- Os bens devem estar acompanhados, dos manuais, do catálogo de peças, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- Oferecer garantia na forma estipulada neste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do mesmo pela Contratante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Corrigir as eventuais inconsistências em até 20 (vinte) dias após comunicação (abertura do chamado), compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a contratante, inclusive transporte das motocicletas até a localidade para reparo.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Responder, em até 24 horas, solicitações da contratante, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto.
- Comunicar ao Departamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e Edital;
- Entregar o objeto dentro dos prazos estipulados, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por representante ou a Comissão, no seu recebimento ou após este, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da Fornecedor.
- Responsabilizar-se por todo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada dos veículos no país.
- Entregar os veículos devidamente registrados em nome do DER-DF e emplacados, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigará-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através da comissão formalmente designada, formada por servidores da SUTRAN, SUOPER E SUAFIN.
- Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.
- Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.
- Indicar Comissão para recebimento dos veículos.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos na proposta da Fornecedora.
- Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário.
- Quando necessário, permitir o acesso dos funcionários da Fornecedora às dependências do Departamento para entrega, verificação ou manutenção dos veículos, desde que acompanhada de servidor designado.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora.
- Proceder ao pagamento no prazo e forma do Edital, após a entrega e a emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações, penalidades e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação estarão de acordo com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 que regula a aplicação das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme previsão em Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

Quando da entrega dos equipamentos, apresentar Nota Fiscal em 3 (três) vias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento.



Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada dos documentos em plena validade:

- Certidão negativa de débitos de contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106 de 30/04/2007.
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8036/1990).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Comprovação da quitação com a Fazenda do DF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12440/2011.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento na nota fiscal.

Caso haja multa por inadimplemento contratual e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Se a Fornecedora possuir sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto a Banco de Brasília S.A. – BRB – sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e agência, de acordo como Decreto nº 32767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, página 3, de 18/02/2011.

#### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Chassi: tipo *trail*, distância livre mínima do solo de 165 mm, altura do assento mínima de 830 mm, distância entre eixos mínima de 1410 a 1580 mm e tanque de combustível de no mínimo 14 litros.
2. Caracterização para fiscalização: todos os logotipos, prefixos e faixas em formato oficial, com tamanhos adequados à área de fixação e em material retro reflexivo.
  - 2.1. Tanque de combustível, para-lamas dianteiro, laterais e rabeta: pintura na cor amarela (amarelo limão, código 1500/Mercedes Benz) e pintura da logomarca na cor azul marinho sobre as laterais na formatação definida segundo o projeto cobrindo aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total da lateral do tanque e a logomarca oficial do DER-DF em ambos os lados do tanque. Prefixo da viatura em película cor preta com numeração definida pelo DER-DF. O licitante deverá solicitar a normatização do padrão de pintura do DER-DF no ato de assinatura do contrato. Em caso de dúvidas o DER-DF poderá disponibilizar fotos de seus veículos com o grafismo semelhante ao descrito.
  - 2.2. Bauleto e tank bag: logotipo oficial do DER-DF sobre fundo branco no bauleto e prefixo na parte traseira e no *tank bag* o logotipo e a inscrição “DER-DF” bordados.
  - 2.3. Para-brisa dianteiro: adesivo na cor branca com a inscrição invertida “FISCALIZAÇÃO” ocupando uma parte do espaço disponível que não atrapalhe a visão do condutor.
3. Motor: quatro tempos, alimentação por injeção eletrônica, ignição eletrônica digital, potência líquida maior que 40 kW (54,4 CV), torque maior que 60 Nm (6,12 kgf.m), em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
4. Transmissão: mínimo de 5 (cinco) velocidades à frente, engate sequencial, embreagem com multidiscos em banho de óleo, relação final com corrente.
5. Freios: dianteiro e traseiro a disco de acionamento hidráulico com antitravamento (ABS).
6. Suspensão: dianteira telescópica com curso de no mínimo 150 mm e traseira com braço oscilante com curso de no mínimo 140 mm, com amortecedor único regulável.
7. Rodas e pneus: rodas de diâmetro mínimo de 17” e pneus do tipo misto asfalto-terra.



8. Sistema elétrico e partida: 12 V, partida elétrica, bateria sem manutenção, mínimo de 10 Ah. O sistema elétrico dos equipamentos especiais deverá contar com desligamento automático em caso de carga da bateria inferior a aproximadamente 10,7 V (*Battery low shut down*).
9. Equipamentos Especiais:
  - 9.1. Protetor de cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo;
  - 9.2. Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de 2 (duas) varetas telescópicas, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverão ser instaladas em ambos os lados, na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta;
  - 9.3. ”Mata-cachorro”: em material metálico rígido que sustente o conjunto de sirenes e proteja os pés do motociclista.
  - 9.4. Protetor de manoplas: em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda.
  - 9.5. Bauleto traseiro: com capacidade mínima de 25 litros, em formato arredondado, feito em polipropileno preto, com trava única anti-furto que permita a abertura e retirada do equipamento, fixado na traseira da motocicleta.
  - 9.6. Tank bag: confeccionada em cordura ou material de resistência similar ou superior, na cor preta, impermeável, com capacidade para transportar o documento do veículo e formulários administrativos e possuir no mínimo as seguintes dimensões: 30 cm x 35 cm x 20 cm (LxCxH), admitida a variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item. Os compartimentos deverão ter seu sistema de fechamento através de zíperes resistentes a água. A bolsa deverá se fixar ao componente localizado à frente do banco do piloto através de presilhas que assegurem a sua fixação em deslocamentos em velocidades elevadas, que suportem a vibração em deslocamentos em vias não pavimentadas e sob qualquer tipo de intempérie.
  - 9.7. Para-brisas: equipamento de série da motocicleta ou acessório original homologado do fabricante, em policarbonato de alta resistência.
  - 9.8. Estrutura das lanternas estroboscópicas dianteiras: em aço ou plástico de alta resistência na cor preta.
  - 9.9. Sistema de sinalização luminosa e sonora
    - 9.9.1. Sistema de sinalização luminosa: composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e



alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V; LEDs na cor vermelha com intensidade luminosa de no mínimo 40 lúmens, categoria AlInGaP e LEDs na cor cristal branca de no mínimo 70 lúmens, categoria InGaN. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; na dianteira, dois mini sinalizadores na cor vermelha na altura acima dos manetes e dois brancos abaixo dos sinalizadores de direção dianteiros; na traseira, dois mini sinalizadores na cor vermelha na altura do bagageiro traseiro; na lateral, na cor vermelha na altura do bagageiro traseiro voltado para as laterais, com módulo microcontrolado com pelo menos 04 (quatro) programas diferentes selecionáveis sendo 3 acendendo luzes intermitentes dianteiras e traseiras e 1 apenas as dianteiras (para uso em comboio e escoltas), controle do sistema no guidão da moto, à prova de intempéries, consumo máximo de 250 mA;

9.9.2. Sinalização sonora: sirenes eletrônicas com três tons e sinal de advertência, com potência total de 100 W RMS (mínima de 50 W cada) e 110 dB de pressão  $\pm 3$ db a 01 (um) metro de distância da fonte sonora, montada nas laterais de motocicleta voltada para frente, acionada por interruptor com as opções travado em contínuo ou do tipo lampejador. Todo o sistema acionado por interruptores agrupados em um único comando, no guidão do lado esquerdo, permitindo o acionamento com luvas e sem suprimir os comandos originais, amplificador incorporado ao alto-falante, confeccionado em policarbonato ou alumínio, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão.

10. Apresentação de protótipo pronto: deverá ser apresentada uma motocicleta protótipo já com todos os acessórios e caracterização antes do início da montagem final das motocicletas para análise dos equipamentos e seu funcionamento para o Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamentos e para a DIFIS/GECOP.

#### 11. Determinações finais

11.1. Deverá ser fornecido 01 exemplar de Catálogo de Peças de Reposição da motocicleta e dos equipamentos elétricos de sinalização, no ato de entrega dos veículos (em papel, CD ou microficha).

11.2. Pagamento, pelo fornecedor, do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) e do emplacamento após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DER-DF.



- 11.3. As motocicletas e equipamentos especiais deverão contar com assistência técnica de empresa autorizada em Brasília (DF) comprovada através de carta.
- 11.4. Garantia do fabricante de fornecimento de peças genuínas por no mínimo de 10 (dez) anos.
- 11.5. Cada motocicleta deverá ser fornecida com todas as chaves em número de 03 (três), sendo 02 (duas) reservas.
- 11.6. As três primeiras revisões periódicas indicadas pelo fabricante da motocicleta deverão correr inteiramente por conta do fornecedor (mão-de-obra e peças de desgaste cujas substituições estejam previstas nos itens das revisões relacionadas no manual de manutenções).





**ANEXO II**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO III

## M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



## ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal